



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO N°18/2014

DALVA DA MATTA IGREJA, Vereadora ao final firmada, no uso de suas atribuições legais, vêm apresentar a presente **INDICAÇÃO** ao Prefeito Municipal **Marcus Vinicius Doelinger Assad**, extensivo ao secretário de infraestrutura **Sr. Wilson Xavier de Souza**, no seguinte sentido:

Venho indicar a vossa Excelência, em atenção ao princípio da separação dos poderes ratificado em nossa Constituição Federal quanto à criação de despesa, que seja elaborado um projeto de lei atribuindo a secretaria de Infraestrutura a incumbência de realizar vistorias técnicas periódicas nos conjuntos habitacionais e casas populares a moradores de baixa renda sem qualquer ônus para estes. Desta forma, estas vistorias serão capazes de verificar a estrutura das edificações, condições de conservação, estabilidade e segurança, instalações elétricas e hidráulicas. Ademais, o poder público constatando a inadequação poderá realizar medidas reparadoras em conjuntos habitacionais e casas populares a ser subsidiado por dotação orçamentárias próprias.

Com a entrega de casas populares feitas pela administração no município de Anchieta, nos últimos anos, faz-se necessária a presença periódica de uma equipe de inspeção técnica nesses locais para avaliação das condições de moradia com o passar dos anos.

Por se tratarem de casas populares os habitantes destas, não têm condições financeiras para custear esse tipo de serviço já que em todos os casos, as casas foram doadas pelo poder público.

Câmara M. Anchieta-ES - 28-Mar-2014-10:23-000025-1/2



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O poder público assumindo esta responsabilidade estará garantindo a segurança de todos os moradores dos conjuntos habitacionais/casas populares de baixa renda, já que muitas dessas ações já são realizadas pelo próprio poder público em programas habitacionais do governo, Município e da União com a criação do projeto minha casa minha vida. Assim não poderá deixar de amparar esses cidadãos quanto à melhoria e manutenção de suas moradias, portanto, proporcionar uma melhor qualidade de vida.

Como forma de viabilizar a presente proposição pelo poder executivo, segue anexo a presente indicação um modelo do projeto.

Sendo assim, espero poder contar com o apoio de todos os nobres vereadores para aprovação da presente proposição.

Plenário Ulisses Guimarães 28 de março de 2014.



Dalva da Matta Igreja

Vereadora

PROJETO DE LEI N.º. XX, DE XXX DE 2014.

Dispõe sobre a vistoria técnica periódica em conjuntos habitacionais de baixa renda no Município de Anchieta e dá outras providências.

Art. 1º. O poder público municipal, através da secretaria Municipal de obras, fica autorizado a realizar vistorias técnicas periódicas nos conjuntos habitacionais e casas populares a moradores de baixa renda sem qualquer ônus para estes.

§1º Para efeitos desta lei consideram-se de baixa renda o morador cuja renda não ultrapasse 1 salário mínimo vigente a época.

§2º. Para os efeitos desta lei, consideram-se vistorias técnicas em conjuntos habitacionais e casas populares de baixa renda a fiscalização da estrutura das edificações para verificar as condições de conservação, estabilidade e segurança, instalações elétricas e hidráulicas nos conjuntos destinados as moradias de baixo custo.

Art. 2º O poder publico poderá realizar medidas reparadoras em conjuntos habitacionais e casas populares de baixa renda sempre que os laudos técnicos das vistorias periódicas registrarem inadequação.

Art. 3º As despesas decorrente desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Ulisses Guimarães XX de março de 2014

Prefeito Municipal